



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**



**PARECER N°**

**142**

**/2022.**

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, o senhor Chefe do Executivo vetou parcialmente o Autógrafo nº 73/2022 - Projeto de Lei nº 49/2022 - que Altera a Lei nº 8.747, de 30 de junho de 2016, de modo a estabelecer novos parâmetros documentais para fins de comprovação de renda.

As razões que justificam a medida tomada constam do ofício que o comunicou a esta edilidade.

O veto será apreciado no prazo de trinta dias contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação (artigo 81, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município). Somente será rejeitado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante votação a descoberto (artigo 81, parágrafo 5º, da LOM).

É o parecer, s.m.j.

**Sala de reuniões das comissões, 9 de maio de 2022**

---

**Hugo Adorno**  
**Presidente da Comissão**

---

**Guilherme Bianco**

---

**Thainara Faria**